DECRETO Nº 10.509 DE 26 DE JULHO DE 2024

FIXA NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

- **Art. 1º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 obedecerá as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Portarias editadas pelo Governo Federal.
- **Art. 2º.** As informações necessárias à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão providenciadas pelos membros do Grupo Especial de Orçamento-Programa (GEOP) indicados através do Decreto nº 10.328 de 25 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Caso algum dos membros do GEOP fique impedido de exercer suas atividades no período de elaboração, deverá a unidade indicar um membro substituto, informando a alteração por meio eletrônico e por meios oficiais, ao Departamento de Orçamento e Gestão – DEORG/SEGOV.

Art. 3º. O processo de elaboração compreenderá as seguintes etapas:

- I. Os membros do GEOP da Administração Direta e Indireta devem certificar-se do acesso direto ao sistema informatizado EMBRAS para o preenchimento dos dados da proposta orçamentária do seu órgão para o PLOA 2025 que se fizerem necessários, tendo em vista que a base orçamentária corresponde à LDO 2025 em fase de aprovação. A Câmara Municipal, como não é atendida pelo sistema receberá, via *e-mail*, planilha para preenchimento dos dados.
- II. A 38ª Oficina do Orçamento Municipal destinada aos membros do GEOP, gestores de contratos compartilhados e financeiros dos órgãos, com foco na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual será realizada nos dias 22/08/2024 e 23/08/202, no Auditório da Escola Municipal de Administração Pública de Santos EMAPS da PMS situado Praça Mauá S/Nº 5º, andar Centro Histórico, Santos, conforme quadro abaixo:

| TURMA A 22/08/2024 | 09h30 | SECULT | SEDURB | SEMAM | PGM | SESEG | SEINFRA | SEGOV | OTC | SMS | CAPEP | FUPES | FPTS | CMS |
|--------------------|-------|--------|--------|-------|------|---------|---------|---------|------|----------|-------|--------|------|-------|
| | | | | | | | | | | | | | | |
| TURMA B 23/08/2024 | 14h00 | GPM | SEFIN | SEDUC | SEOB | SEECTUR | SEMES | SEPORTE | SEDS | SEMULHER | SAES | SEPREF | FAMS | IPREV |

- III. Os órgãos deverão preencher as planilhas disponíveis na rede de Receita Externa, Plano de Obras/Investimentos 2025.
- IV. Após a divulgação do material da Oficina, o DEORG/SEGOV informará o valor do teto orçamentário de cada órgão, que não poderá ser ultrapassado. Nesse momento será fixado o prazo para o preenchimento dos dados no sistema informatizado integrado, ou na planilha, no caso da Câmara. Fica o DEORG/SEGOV autorizado a elaborar o orçamento dos órgãos que não cumprirem o prazo estipulado.

- V. Na tela do sistema, ou na planilha (no caso da Câmara) os valores orçamentários deverão ser informados até o nível de elemento de despesa, discriminando as fontes de recursos e de códigos de aplicação.
- VI. O Plano de Contratação Anual PCA / 2025 elaborado por cada órgão subsidiará a elaboração de seu respectivo orçamento.
- VII. Etapa de Conferência e Ajustes: o DEORG/SEGOV fará a conferência dos dados informados e os ajustes necessários, nos casos aplicáveis. As eventuais solicitações de alterações de valores e/ou outros dados nesta etapa do processo de elaboração, devem ser feitas pelos membros do GEOP com as devidas justificativas.
- VIII. Envio de relatório dos dados do PLOA preenchidos no sistema informatizado integrado, via ofício ao DEORG/SEGOV, devidamente assinado pelo titular de cada pasta, somente após o encerramento da Etapa de Conferência e Ajustes.
 - IX. O DEORG/SEGOV fará a consolidação dos dados e impressão do Projeto de Lei e seus Anexos para o envio ao Legislativo, conforme o disposto no artigo 118 da Lei Orgânica do Município.
- **Art. 4º.** Qualquer tipo de problema no preenchimento ou impressão da Planilha deve ser comunicado ao DEORG/SEGOV.
- Art 5°. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

FÁBIO FERRAZ

Secretário de Governo

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS Diretora do DERAT